

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E BRUNA MARTINS PELEGRINI.

Pelo presente instrumento, de um lado **o MUNICIPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaí/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaí/SP, e de outro lado o profissional, Sra. **Bruna Martins Pelegrini**, cadastrada no RG: 48.860.670-6 e CPF: 317.784.288-43, situada à Alameda Fortaleza, nº 229, Costa Azul, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o credenciamento de profissionais com graduação em Psicologia, pessoa física ou jurídica, para desempenhar as funções de Coordenador do Projeto "Jovem de Futuro" em parceria com o CONDECA

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS.</u>

I – COORDENADOR

- a) Graduado em Psicologia;
- b) Execução das atividades essenciais do serviço: Realizar triagem e seleção dos beneficiários, reuniões com os jovens e responsáveis pelas setores onde os mesmos estão alocados, visitas in loco nas repartições públicas e na residência quando necessário; apresentar a Secretaria do bem estar social relatório mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizado as informações (prontuários) dos jovens beneficiários; acompanhar o desempenho dos mesmos no estágio, bem como frequência escolar, orientá-los de como se comportar no ambiente de trabalho, postura profissional, comprometimento, respeito, pontualidade; realizar encaminhamentos e articulação com a rede de serviços sempre que necessário; monitorar livro ponto.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria Do Bem Estar Social.
- 2) Executar os serviços ora mencionado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretaria do Bem Estar Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria do bem estar social imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta-feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

II -CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;
- 2) Efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 540

- 4.2- O valor a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- **4.3-** A carga horária semanal é de 20 (vinte) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias em 5(cinco) dias da semana.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria do bem estar social.
- **5.2-** As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.
- **5.2.1-** Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

- **5.3-** O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.
- **5.4-** Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> DA VIGÊNCIA

6.1) O presente contrato terá tempo determinado, pelo período de tempo da vigência **01 (um) ano**, podendo, a critério da Secretaria do Bem Estar Social, prorrogar conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.
- **7.2.** As sanções previstas nas alíneas "a","c" e "d" do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");
- **7.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **7.4.** A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

- **8.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.
- **8.2.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

<u>CLAUSULA DÉCIMA</u> DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

RG:

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaí a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaí, 8 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO	BRUNA MARTINS PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
1	



TURA MUNICIPAL DE ITAL Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

2			
RG·			



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: BRUNA MARTINS PELEGRINI – CNPJ: 317.784.288-43

CONTRATO N°: 27/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL(AIS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DO PROJETO "JOVEM DE FUTURO" EM PARCERIA COM O CONDECA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 8 de Março de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO:

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55 Assinatura:

Rua João Antunes de Oliveira, nº 210 – Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05 Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br – CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: José Ramiro Antunes do Prado Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55 Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: Bruna Martins Pelegrini Cargo: Psicóloga CPF: 317.784.288-43 Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: José Ramiro Antunes do Prado Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55 Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: Cargo: CPF: _____ Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):** Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:_____ CPF: _____ Assinatura:



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: **317.989.388-55**

RG: 32.934.728-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 26/04/1985

Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone Residencial: (14)

Telefone Comercial: (14) 3761-9200

Telefone Celular: (014) 99690-5010

Período de gestão: 2021 à 2024



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 1/2022 Processo nº 209/2022 Contrato nº 27/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

CNPJ N°: 46.634.200/0001-05

CONTRATADA: BRUNA MARTINS PELEGRINI

CNPJ N°: **317.784.288-43** CONTRATO N°: **27/2022**

DATA DA ASSINATURA: Itaí, 8 de Março de 2022

VIGÊNCIA: até 8 de Março de 2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL(AIS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DO PROJETO "JOVEM DE FUTURO" EM PARCERIA COM O CONDECA

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 8 de Março de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com